



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 44 DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Autoriza doação de terreno ao Lions Clube e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu
sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar
ao Lions Clube de Campina Grande o terreno de propriedade do Municí-
pio, de forma retangular, com uma área de 1.440,00 M², na Avenida Ca-
nal, limitando-se ao Norte com terreno da Prefeitura numa extensão
de 36 metros lineares; ao Leste, com a rua Napoleão Laureano, numa
extensão de 80 metros e ao Oeste, com a Avenida Canal, numa extensão
de 85 metros.

Art. 2º - O terreno constante do artigo anterior desti-
na-se à construção de uma Escola de Artesanato, pela entidade benefi-
ciária, com a finalidade de preparar moças pobres, dando-lhes profis-
são que lhes assegure uma vida digna, e melhor preparadas para as fun-
ções de donas de casas.

Art. 3º - Se dentro do prazo de cento e oitenta (180)
dias a contar da data da escritura de doação não fôr iniciada a cons-
trução, o terreno reverterá, automaticamente, ao patrimônio do Muni-
cípio, quaisquer que sejam as razões alegadas pelo beneficiário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 31 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL

PREFEITO

